



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2016 – SMS/ISGH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P090765/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2016 - SMS/ISGH QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS 24 HORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO, SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 05.268.526/0001-70, com Estatuto averbado no 3º Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, sob o n.º 5037862, de 17 de setembro de 2019 e sede à Rua Socorro Gomes 190 - Guariju, Fortaleza, Ceará, CEP: 60843-070, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º 5270541-1 – CRM/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Vasconcelos 1.090, apto. 202 – Meireles, Fortaleza, Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, nos termos das disposições contidas no art. 65, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2016 – SMS/ISGH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 01/2016 – SMS/ISGH, em razão do acréscimo de ações e quantitativos destinados ao Plano de Contingência para Arboviroses, bem como readequação do Plano de Trabalho, detalhado e especificado no novo Plano Operacional, documento em anexo, de modo a alterar a Cláusula Quinta que trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados, nos termos e condições constantes no documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2016 – SMS/ISGH possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo n.º P090765/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal n.º 8.704 de 13 de maio de 2003, ambas com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, através da Ata n.º 004/2020, bem como pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epígrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente Aditivo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão supramencionado, cuja previsão de seu término dar-se-á em **05 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão do objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Primeira, será promovida um acréscimo do valor global originalmente contratado em **R\$ 2.975.062,98 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)** passando a monta global de **R\$ 59.521.363,93 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)** para a importância global de até **R\$ 62.496.426,91 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no **ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO**, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no **ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** e **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** do presente Termo Aditivo, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **33.50.39**, Fonte **0.1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **33.50.39**, Fonte **0.1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **33.50.39**, Fonte **0.1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 01/2016 - SMS/ISGH, e seus respectivos Aditivos, que não tenham sido alteradas no presente termo.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 03 de abril de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

604.429.773-01

Testemunha:

CPF:

052.082.983-25





**PLANO OPERACIONAL
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2016- SMS/ISGH**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1) Atendimento às Urgências e Emergências

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- b) Acolhimento e Classificação de Risco.
- c) Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características da UPA.

2) Observação Clínica

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- b) Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade.
- c) Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- d) Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.
- e) Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde- SUS).

3) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma.



- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- c) Gasometria.
- d) Exames de radiologia geral
- e) Suturas e curativos.
- f) Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação.
- g) Pequenos procedimentos médicos.

4) Outros Serviços

O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- a) **Serviços de Controladoria e Segurança:** equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- b) **Serviço de Nutrição:** serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação.
- c) **Serviço de Higienização:** serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- d) **Serviços de Rouparia e Lavanderia:** roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA.
- e) **Serviço de Manutenção, Preventiva e Corretiva:** manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações predial, hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.
- f) **Aquisição e/ou Reposição de Material Permanente** (mobiliário, mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município.
- g) **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo** necessários ao desenvolvimento da atividade na UPA, bem como para a dispensação de medicamentos padronizados pelo município (ANEXOS I e II) aos usuários internos até o primeiro dia útil após sua saída.
- h) **Serviço de Gases Medicinais.**
- i) **Transporte de Pacientes** (UTI móvel e suporte básico).
- j) **Programação Visual da Unidade.**

Além da execução desses serviços, caberá ao CONTRATADO à gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS.

O CONTRATADO responderá pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

A





5) Gestão de Pessoal

Dimensionamento da Equipe Assistencial Mínima.

PROFISSIONAIS/ SERVIÇO	QUANTIDADE/EQUIPE MÍNIMA
Médico	05 DIURNO + 05 NOTURNO
Enfermeiro	03
Assistente Social	01
Farmacêutico	01 (PARA AS 3 UNIDADES)
Técnico de Enfermagem	12
Técnico de Radiologia	01
Auxiliar de Farmácia	01

Obs: A Equipe assistencial mínima deverá ser readequada sempre que a unidade extrapolar sua capacidade instalada.

Os recursos humanos disponibilizados pelo CONTRATADO deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe). Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, as Portarias de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017 e nº 06 de 28 de Setembro de 2017, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as Equipes de Apoio Administrativo e Logístico para dar suporte aos serviços.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.

Deverão investir fortemente em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios. Para que as ações sejam feitas de forma ordenada e sistemática, sem prejuízos para os usuários e para os colaboradores, deverá instituir controle eletrônico da jornada de trabalho para todos. Definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.

Deverá implantar e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

6) Perfil da Assistência Prestada nas UPAS 24H

6.1 Acolhimento

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recebe o usuário desde sua chegada,





ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. A escolha por um enfermeiro, para o acolhimento, se dá em razão da sua capacidade de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

6.2 Classificação de Risco

Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

6.3 Atendimento Médico

Oferecido para adultos de acordo com a classificação de risco, e para crianças. Poderá estar compreendido no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica.

6.4 Procedimentos

Realizados, após atendimento médico, tais como: administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal ou máscara ou aparelho de fluxo, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, dieta enteral, hemotransfusão, hemodiálise e procedimentos invasivos, se necessário.

6.5 Exames

São realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h exames laboratoriais, radiológicos simples sem contraste e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e limitados à capacidade operacional da unidade.

6.6 Fornecimento de Medicação

Os medicamentos serão fornecidos aos usuários que se encontram no pronto atendimento e/ou observação, devidamente prescritos pelo médico.





ANEXO II

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um **Gestor do Contrato**, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma **Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG)**, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da **CAACG** em tempo hábil para a realização da **Avaliação Trimestral**.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os valores dos repasses das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores constantes neste Termo de Referência e Anexo III – Sistemática de Avaliação do contrato em questão.

Durante a execução da prorrogação do contrato de gestão, a Sistemática de Pagamento obedecerá aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades, assim o valor de repasse será proporcional à execução das metas.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:



RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

1 - INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - META DE EQUIPE MÍNIMA

Categoria Profissional	1	2	2A	2B	2C	2D
Médico Clínico Geral - Emergência de Adultos						
Médico Pediatra						
Médico Chefe de Equipe						
Totais						

Legenda:

1-Número de plantões de 12 horas previstos no mês

2-Número de plantões de 12 horas não realizados

2A-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratação

2B-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratados com ausência justificada

2C-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratados com ausência injustificada

2D-Número de plantões de 12 horas não realizados por contratados com afastamento superior a 30 dias não repostos

1.2 - META DE EQUIPE MÍNIMA

Esta meta é exclusiva para o período de 03 meses previsto para este aditivo, devendo após este período ser considerado a equipe mínima descrita no item 1.1.

Categoria Profissional	1	2	2A	2B	2C	2D
01 Médico Clínico Geral - 24 horas						
01 Médico Clínico – 6 horas (7:00h as 13:00h)						
01 Enfermeiro – 12 horas						
01 Enfermeiro diarista – (8:00h as 18:00h)						
Totais						

Legenda:

1-Número de plantões de 12 horas previstos no mês

2-Número de plantões de 12 horas não realizados

2A-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratação

2B-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratados com ausência justificada

2C-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratados com ausência injustificada

2D-Número de plantões de 12 horas não realizados por contratados com afastamento superior a 30 dias não repostos

A, /



1.1.1- PRODUÇÃO PARA CADA UPA

A produção mínima será de 10.125 pacientes/mês para cada UPA.

1.2 - META DE QUALIDADE

META QUALIDADE					
Meta	Indicador	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do envio da informação pela O.S.S para SMS	Periodicidade da vinculação da do resultado para Repasse
Garantir a remoção do paciente ao destino, em até 02 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central.	Tempo Médio de remoção dos pacientes	Horário de liberação da vaga no Sistema de Regulação – Horário de saída da ambulância.	Registro eletrônico	Mensal	Trimestral
90% dos usuários classificados com risco AMARELO atendidos no tempo adequado.	Taxa de usuários classificados com risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral
90% dos usuários classificados com risco LARANJA atendidos no tempo adequado.	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral

1.3 – INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO

INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO			
Indicador	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do envio da informação pela O.S.S para SMS
Percentual de despesa mensal em relação ao programado no PROGRAMA DE TRABALHO.	Valor Realizado previsto/valor programado	Relatório de prestação de contas	Mensal
Percentual de pacientes classificados o risco	$(n^\circ \text{ de pacientes classificados} / n^\circ \text{ de pacientes cadastrados}) \times 100$	Prontuário Eletrônico	Mensal
Taxa de óbito (≤ 24 horas)	$(n^\circ \text{ de óbitos} (\leq 24 \text{ horas}) / n^\circ \text{ de pacientes atendidos})$	Prontuário Eletrônico	Mensal
Taxa de óbito (≥ 24 horas)	$(n^\circ \text{ de óbitos} (\geq 24 \text{ horas}) / n^\circ \text{ de pacientes atendidos})$	Prontuário Eletrônico	Mensal
Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	$(n^\circ \text{ de pacientes classificados} / n^\circ \text{ de pacientes atendidos pelo médico}) \times 100$	Prontuário Eletrônico	Mensal





ANEXO III
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio deste Termo Aditivo esta estimado em R\$ 2.975.062,98 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) a ser repassado conforme cronograma de desembolso, o qual correspondente a 03 (três) parcelas no valor de R\$ 991.687,66 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com avaliação de desempenho.

Este valor refere-se apenas ao incremento deste aditivo, ou seja, além deste, tem o valor da parcela anteriormente programada para o período conforme o cronograma de desembolso pactuado no 6º Termo Aditivo.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO.

A Meta da Equipe Mínima a ser alcançada deverá ser de 100% (cem por cento). Caso a mesma não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou essa equipe.

O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subsequente ao da apresentação e análise da prestação de contas, considerando o profissional não contratado e o contratado com ausência não justificada legalmente (conforme os artigos descritos da CLT como também situações adicionais descritas em Convenção Coletiva vigente). Portanto, deverão ser apontados os plantões previstos no mês, os plantões não realizados, e dos plantões não realizados informar quanto a: não contratação, ausência justificada, ausência não justificada, e licenças prolongadas.

Os plantões realizados com número maior de profissionais aos previstos em equipe mínima não compensa os plantões não realizados previstos com equipe mínima.

Essa meta será avaliada mensalmente, onde a avaliação do mês ocorrerá no 1º (primeiro) mês subsequente ao mês avaliado e caso ocorra desconto, esse acontecerá no 2º (segundo) mês subsequente ao mês avaliado.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo existente, considerada no TR, enquanto que a Meta de Indicadores de Qualidade a ser atingida é de 100%. Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, onde a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º (primeiro) mês subsequente ao trimestre avaliado e caso ocorra o desconto, esse acontecerá no 2º (segundo) mês subsequente ao trimestre avaliado.

Durante a avaliação trimestral, caso a meta fixada não tenha sido atingida em um ou mais meses, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a

RJ





referida meta.

Ressalte-se que o desconto a serem realizados para a Meta de Produção se for o caso, serão feitos proporcionalmente descontando-se 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional e não sobre o total do repasse da parcela contratualizada.

Já para a Meta de Qualidade, o desconto, se for o caso será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional, tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento dos dados enviados pelo CONTRATADO, bem como à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, conforme quadro abaixo.

Linhas de Serviço	Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato					
	Recursos Humanos - Equipe Mínima (MENSAL)		Produção (TRIMESTRAL)		Qualidade (TRIMESTRAL)	
	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: Matriz de Indicadores de Qualidade	
	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto
JANGURUSSU UPA	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG
REDENTOR UPA CRISTO	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG
ITAPERI UPA	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2016-SMS/ISGH, na forma e limites estabelecidos em lei.



A programação financeira relativa à liberação dos recursos, a partir deste aditivo até o final da vigência do contrato de gestão, está detalhada na tabela apresentada a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR
Abr/20	R\$ 5.976.470,70
Mai/20	R\$ 5.976.470,70
Jun/20	R\$ 5.976.470,70
Jul/20	R\$ 4.984.783,04
Ago/20	R\$ 4.984.783,04
Set/20	R\$ 4.984.783,04
Out/20	R\$ 4.984.783,04
Nov/20	R\$ 4.984.783,04





**ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO**

O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2016-SMS/ISGH terá vigência inicialmente de **03 (três) meses**, a partir de **Abril de 2020**, obedecendo para execução de suas ações os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

- I - Programa de Trabalho;
- II - Cronograma de Desembolso do Aditivo e Cronograma de Desembolso Consolidado;
- III - Quadro de Pessoal;
- IV - Resumo dos Insumos;
- V - Detalhamento do Custeio Insumos.

7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO NR 01/2016 - UPA JANGURUSSU / UPA ITAPERI / UPA CRISTO REDENTOR
PERÍODO: 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 1. Garantir 100% da EQUIPE MÍNIMA de Médicos		Atendimento	Cobertura de 100% das ESCALAS da Equipe Mínima	Assistência ao Paciente	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
	Meta 2. Garantir a classificação MÍNIMA de 10.125 USUÁRIOS por Unidade		Classificação	Classificação de no mínimo 10.125 USUÁRIOS	Classificação de no mínimo 10.125 USUÁRIOS	R\$ 325.376,62	976.129,86	R\$ 666.311,04	1.998.933,12	R\$ -	-	R\$ 2.975.062,98
	Meta 3. Garantir a REMOÇÃO de PACIENTE em até 02 (duas) hora, do momento da confirmação da vaga pela CENTRAL	Abri/2020 a Jun/2020	Remoção	Remover 100% dos pacientes em até 02 (duas) hora	Remover 100% dos pacientes em até 02 (duas) hora	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
	Meta 4. Garantir ATENDIMENTO no tempo adequado dos usuários classificados com risco AMARELO		Atendimento	Atendimento em até 60 minutos	Atendimento em até 60 minutos	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
	Meta 5. Garantir ATENDIMENTO no tempo adequado dos usuários classificados com risco LARANJA		Atendimento	Atendimento em até 10 minutos	Atendimento em até 10 minutos	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL AÇÃO						R\$ 325.376,62	976.129,86	R\$ 666.311,04	1.998.933,12	R\$ -	-	R\$ 2.975.062,98
PESSOAL – APOIO ADMINISTRATIVO						R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL GERAL						R\$ 325.376,62	976.129,86	R\$ 666.311,04	1.998.933,12	R\$ -	-	R\$ 2.975.062,98



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de Saúde

**7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO NR 01/2016 - UPA JANGURUSSU / UPA ITAPERI / UPA CRISTO
REDENTOR**

PERÍODO: 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	abr/20	mai/20	jun/20	TOTAL
	R\$ 991.687,66	R\$ 991.687,66	R\$ 991.687,66	R\$ 2.975.062,98



7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO NR 01/2016 - UPA JANGURUSSU / UPA ITAPERI / UPA
PERÍODO: 01 abril de 2020 a 06 de dezembro de 2020
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

dez/19		TOTAL 2019	
R\$ 4.688.750,49		R\$ 4.688.750,49	
jan/20		fev/20	
R\$ 4.984.783,04		R\$ 4.984.783,04	
jul/20		ago/20	
R\$ 4.984.783,04		R\$ 4.984.783,04	
		mar/20	
		R\$ 4.984.783,04	
		abr/20	
		R\$ 5.976.470,70	
		mai/20	
		R\$ 5.976.470,70	
		jun/20	
		R\$ 5.976.470,70	
		nov/20	
		R\$ 4.984.783,04	
		out/20	
		R\$ 4.984.783,04	
		TOTAL 2020	
		R\$ 57.807.676,42	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		TOTAL GLOBAL DESEMBOLSO	
		R\$ 62.496.426,91	



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 - UPA JANGURUSSU / UPA ITAPERI / UPA CRISTO REDENTOR
 PERÍODO: 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020
 ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - SALÁRIOS E ENCARGOS

Código	M. Func.	Cargos	Data	Venc. Básico	Venc. Funct.	Salário	Instituição	Mês	Mês	Mês	ENCARGOS MENSUAIS			ENCARGOS MENSUAIS			ENCARGOS MENSUAIS			ENCARGOS MENSUAIS			TOTAL	CÓDIGO																									
											INSS	FGTS	INSS	FGTS	INSS	FGTS	INSS	FGTS	INSS	FGTS	INSS	FGTS			INSS	FGTS	INSS	FGTS	INSS	FGTS	INSS	FGTS																	
1- APOIO ADMINISTRATIVO																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
2- GESTÃO ADMINISTRATIVA																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
3- ASSISTÊNCIA TÉCNICA																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
4- ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
5- SERVIÇOS GERAIS																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
6- SERVIÇOS DE TI																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
7- SERVIÇOS DE SAÚDE																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
8- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
9- SERVIÇOS DE OUTROS																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL																							0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO NR 01/2016 - UPA JANGURUSSU / UPA ITAPERI / UPA CRISTO REDENTOR

PERÍODO: 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020

ANEXO IV – RESUMO INSUMOS

ACÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 1. Garantir 100% da EQUIPE MÍNIMA de Médicos	Atendimento	Cobertura de 100% das ESCALAS da Equipe Mínima	Assistência ao Paciente	R\$ -		R\$ -
	Meta 2. Garantir a classificação MÍNIMA de 10.125 USUÁRIOS por Unidade	Classificação	Classificação de no mínimo 10.125 USUÁRIOS	Classificação de no mínimo 10.125 USUÁRIOS	R\$ 666.311,04		R\$ 1.998.933,12
	Meta 3. Garantir a REMOÇÃO de PACIENTE em até 02 (duas) hora, do momento da confirmação da vaga pela CENTRAL	Remoção	Remover 100% dos pacientes em até 02 (duas) hora	Remover 100% dos pacientes em até 02 (duas) hora	R\$ -	03 meses	R\$ -
	Meta 4. Garantir ATENDIMENTO no tempo adequado dos usuários classificados com risco AMARELO	Atendimento	Atendimento em até 60 minutos	Atendimento em até 60 minutos	R\$ -		R\$ -
	Meta 5. Garantir ATENDIMENTO no tempo adequado dos usuários classificados com risco LARANJA	Atendimento	Atendimento em até 10 minutos	Atendimento em até 10 minutos	R\$ -		R\$ -
TOTAL ACÇÃO					R\$ 666.311,04	03 meses	R\$ 1.998.933,12

7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO NR.01/2016 - UPA JANGURUSSU / UPA ITAPERI / UPA CRISTO REDENTOR
PERÍODO: 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020
ANEXO V – DETALHAMENTO CUSTEIO INSUMOS

ACÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	Valor Mensal	Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 1. Garantir 100% da EQUIPE MÍNIMA de Médicos	03 meses	Alimentação	R\$ -	03 meses	R\$ -
			Serviços Essenciais	R\$ -		R\$ -
			Transporte	R\$ -		R\$ -
			INSUMOS	R\$ -		R\$ -
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ -		R\$ -
			Serviços Especializados	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ -		R\$ -
			Equipamentos/Sistema	R\$ -		R\$ -
			Organização Institucional	R\$ -		R\$ -
TOTAL				R\$ -		R\$ -

ACÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	Valor Mensal	Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 2. Garantir a classificação MÍNIMA de 10.125 USUÁRIOS por Unidade	03 meses	Alimentação	R\$ 23.042,58	03 meses	R\$ 69.127,74
			Serviços Essenciais	R\$ 16.204,84		R\$ 48.614,52
			Transporte	R\$ 26.820,00		R\$ 80.460,00
			INSUMOS	R\$ 134.358,00		R\$ 403.074,00
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 133.766,90		R\$ 401.300,70
			Serviços Especializados	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ 47.206,00		R\$ 141.618,00
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 147.811,10		R\$ 443.433,30
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 299,34		R\$ 899,02
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ -		R\$ -
			Equipamentos/Sistema	R\$ 136.802,28		R\$ 410.406,84
			Organização Institucional	R\$ -		R\$ -
TOTAL				R\$ 666.311,04		R\$ 1.998.933,12

ACÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	Valor Mensal	Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 3. Garantir a REMOÇÃO de PACIENTE em até 02 (duas) hora, do momento da confirmação da vaga pela CENTRAL	03 meses	Alimentação	R\$ -	03 meses	R\$ -
			Serviços Essenciais	R\$ -		R\$ -
			Transporte	R\$ -		R\$ -
			INSUMOS	R\$ -		R\$ -
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ -		R\$ -
			Serviços Especializados	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ -		R\$ -
			Equipamentos/Sistema	R\$ -		R\$ -
			Organização Institucional	R\$ -		R\$ -
TOTAL				R\$ -		R\$ -

ACÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	Valor Mensal	Nº de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 4. Garantir ATENDIMENTO no tempo adequado dos usuários classificados com risco AMARELO	03 meses	Alimentação	R\$ -	03 meses	R\$ -
			Serviços Essenciais	R\$ -		R\$ -
			Transporte	R\$ -		R\$ -
			INSUMOS	R\$ -		R\$ -
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ -		R\$ -
			Serviços Especializados	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ -		R\$ -
			Equipamentos/Sistema	R\$ -		R\$ -
TOTAL				R\$ -	-	R\$ -

ACÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	Valor Mensal	Nº de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO	Meta 5. Garantir ATENDIMENTO no tempo adequado dos usuários classificados com risco LARANJA	03 meses	Alimentação	R\$ -	03 meses	R\$ -
			Serviços Essenciais	R\$ -		R\$ -
			Transporte	R\$ -		R\$ -
			INSUMOS	R\$ -		R\$ -
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ -		R\$ -
			Serviços Especializados	R\$ -		R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ -		R\$ -
			Equipamentos/Sistema	R\$ -		R\$ -
TOTAL				R\$ -	-	R\$ -

TOTAL AÇÃO	Valor Mensal	Nº de Meses	CUSTEIO TOTAL
TOTAL AÇÃO	R\$ 666.311,04	-	R\$ 1.998.933,12


